



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

Processo nº 1468/2019

Projeto de Decreto Legislativo CMC nº 28/2019

PARECER

Trata-se de pedido de apreciação de constitucionalidade e legalidade de projeto de Decreto Legislativo proposto pelo Ilustre Vereador Amarildo Araújo, que “Concede “Título de Honra ao Mérito”, ao Senhor Claudimar Domingues Marinho, por considerar este profissional de suma importância, e pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cariacica.”

O referido Projeto de Decreto Legislativo propõe a outorga do “Título de Honra ao Mérito” em prol do Senhor Claudimar Domingues Marinho, que irá abrilhantar o homenageado, pelos relevantes serviços prestados, sempre desempenhando um trabalho exemplar com muito respeito a todos, além de ser um cidadão honrado, de reputação ilibada e conhecedor das funções a qual sempre foi designado a desempenhar. O Stúdio Kaká lidera as ações sociais em toda a comunidade da qual faz parte, tem uma base na APAE de Cariacica e Marcílio de Noronha. A escola reserva vagas todos os anos, cotas exclusivas para pessoas carentes aprenderem a profissão, que embora não possuam condições, sonham em se tornar profissionais da beleza.

No que tange as formalidades, nada obsta a tramitação do projeto, eis que utiliza a via correta para a apreciação da matéria e preenche os requisitos estabelecidos nos artigos 106 a 111 do Regimento Interno.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

Processo nº 1468/2019

Projeto de Decreto Legislativo CMC nº 28/2019

Em análise do aspecto material e legal, a Resolução nº 378/91 (Regimento Interno), em seu artigo 43, inc. VI, “e”, estabelece como atribuições da Câmara Municipal, dispor sobre tal matéria, *in verbis*:

Art. 43 - São atribuições do Plenário, dentre outras, as seguintes:
VI – expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:
e) outorga de título de cidadania honorária a pessoas que, reconhecidamente, tenham contribuído para o desenvolvimento municipal ou para o bem-estar da comunidade;

Assim, diante do exposto, opinamos pela legalidade do Projeto de Decreto Legislativo.

Esse é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 30 de Maio de 2019.

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA